



PREFEITURA DE  
**PALMEIRÓPOLIS**

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE PALMEIRÓPOLIS - TO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 001 de 31 de maio de 2021

## SUMÁRIO

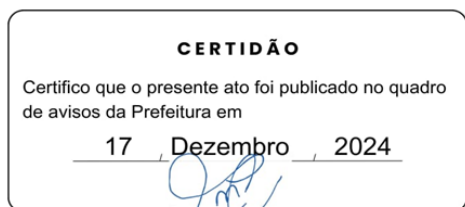
<b>DECRETO nº 172/2024/GAB de 17 de Dezembro de 2024 .....</b>	<b>2</b>
<b>DECRETO nº 0174/2024/GAB Palmeirópolis/TO, 20 de Dezembro de 2024 .....</b>	<b>3</b>
<b>DECRETO nº 0174/2024/GAB Palmeirópolis/TO, 20 de Dezembro de 2024 .....</b>	<b>4</b>





## DECRETO nº 172/2024/GAB de 17 de Dezembro de 2024

**“Institui os horários de Atendimento do Público durante o Recesso de Final de Ano e dá outras providências”.**



**O PREFEITO**

**MUNICIPAL DE PALMEIRÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais e Constitucionais, bem como amparado pelo art. 68, inc. VI da Lei Orgânica Municipal,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica decretado **RECESSO DE FINAL DE ANO**, com o horário de atendimento ao público no âmbito da Prefeitura Municipal de Palmeirópolis, no período compreendido entre 07h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, a partir de **22 de Dezembro a 03 de Janeiro de 2025** em consonância com o art. 83, inc. XXII, alterado pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 04, de 13 de Dezembro de 2011.

**XXII** - Fica instituído recesso no âmbito da administração pública municipal, anualmente, entre os dias 20 a 31 de julho e de 22 de dezembro a 03 de janeiro, período no qual os

serviços essenciais de limpeza, saúde, obras e arrecadação deverão funcionar em regime de plantão.” **Emenda nº 04 de 15 de Dezembro de 2011.**

**Parágrafo Único.** Durante o recesso, em razão da tipicidade dos serviços executados, as repartições públicas municipais funcionarão da seguinte forma:

### I - Secretaria Municipal de Urbanismo, o seguintes serviços:

1. Departamento de Serviços e Manutenção, horário normal de atendimento durante o recesso;
2. Serviços de Limpeza Urbana - horário normal durante o recesso.

### II - Secretaria Municipal de Administração, os seguintes serviços:

Protocolo e Telefonista - escala de revezamento de servidores durante o recesso;

Serviços de Limpeza - escala de revezamento de servidores durante o recesso.

**Parágrafo Único.** Este Decreto não abrange os procedimentos licitatórios, pregões e os serviços que, por sua natureza, não permitem paralisações e devem obedecer os respectivos prazos.

### III - Secretaria Municipal de Saúde:

1º. A Unidade de Saúde Elena Maria Borges atenderá em horário normal durante o recesso, de segunda a sexta-feira;

2º. Não se enquadram no §1º as Unidades e serviços de saúde que não permitem paralisação aos sábados, domingos e feriados.

### IV - Secretaria Municipal de Finanças:



1. Coletoria Municipal - escala de revezamento de servidores durante o recesso, de segunda a sexta-feira;

2. Tesouraria - escala de revezamento de servidores durante o recesso, de segunda a sexta-feira.

**Art. 2º.** Este Decreto não abrange os serviços que, por sua natureza, não permitem paralisação, estes deverão seguir os critérios adotados pelos seus chefes imediatos.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

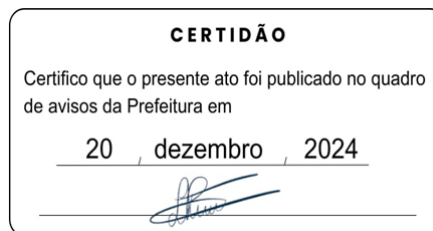
Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeirópolis, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2024.

**Registra-se. Publique-se.**



## **DECRETO nº 0174/2024/GAB Palmeirópolis/TO, 20 de Dezembro de 2024**

**“Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo comissionado lotado na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”**



**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de transição de governo/mandato; **CONSIDERANDO** a necessidade de prévia publicidade do ato administrativo; **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada, automaticamente, a partir do dia 31 de dezembro de 2024, a servidora ocupante de cargo comissionado lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmeirópolis.

A SEGUINTE SERVIDORA:

**I - MARIA SELENE MOURA DOS SANTOS;**  
**Cargo:** GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

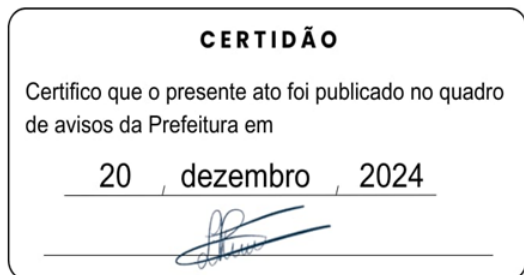
Gabinete do Prefeito do Município de Palmeirópolis, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de Dezembro de 2024.



**DECRETO nº 0174/2024/GAB**  
**Palmeirópolis/TO, 20 de Dezembro**  
**de 2024**

do mês de Dezembro de 2024.

**“Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo comissionado lotado na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”**



**O**

**PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRÓPOLIS,**  
no uso de suas atribuições legais,  
especialmente as conferidas pela Lei Orgânica  
do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de transição  
de governo/mandato; **CONSIDERANDO** a  
necessidade de prévia publicidade do ato  
administrativo; **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada, automaticamente, a  
partir do dia 31 de dezembro de 2024, a  
servidora ocupante de cargo comissionado  
lotada na Secretaria Municipal de Saúde do  
Município de Palmeirópolis.

A SEGUINTE SERVIDORA:

**I - MARIA SELENE MOURA DOS SANTOS;**  
**Cargo:** GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de  
Palmeirópolis, Estado do Tocantins, aos 20 dias

